

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X , da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8513182-61.2013.8.06.0000,

RESOLVE nomear ANA LÚCIA DOS SANTOS NOGUEIRA, Técnica Judiciária, Matrícula nº 200869, para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha, bem como, **autorizar a sua disposição**, da Comarca de Fortaleza para o Tribunal de Justiça, a fim de exercer o referido cargo comissionado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 823/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O §2º do art. 10 da Portaria nº 903, de 31 de maio de 2012, que disciplina a jornada de trabalho dos servidores no âmbito do Poder Judiciário estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

(...)

§2º Os demais titulares de cargos de provimento em comissão não incluídos no *caput* deste artigo deverão registrar frequência em ponto eletrônico, salvo quanto aos servidores lotados nos Gabinetes da Vice-Presidência, do Corregedor Geral da Justiça, dos Desembargadores e do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, que devem cumprir a carga horária semanal determinada nesta Portaria, sujeitando-se a controle especial de frequência.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao Auditor Chefe de Controle Interno, ao Chefe da Assessoria de Cerimonial, ao Chefe da Assessoria de Comunicação e ao Chefe da Assistência Militar.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 766/2013-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. FABIANO DAMASCENO MAIA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de QUIXADÁ-CE, da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2013, conforme Nota de Empenho nº 01826, relativa ao processo nº 8511902-55.2013.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2013.

CHRYSTIANNE DOS SANTOS SOBRAL
SECRETÁRIA GERAL DO TJCE

PORTARIA Nº 802/2013-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. CESAR MOREL ALCANTARA, Juiz de Direito respondendo pelo Fórum da comarca de QUITERIANÓPOLIS-CE, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2013, conforme Nota de Empenho nº 01922, relativa ao processo nº 8512651-72.2013.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias